

Portaria 1101/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito De Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO aparente conflito de normas; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 202000025034894.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando os efeitos da suspensão da Portaria nº 494/2021-DETRAN, por tempo indeterminado, as empresas que estão credenciadas/cadastradas no segmento de **Concessionárias** poderão credenciar/cadastrar a título precário como **revendedora de veículos**, aproveitando o cadastro e a documentação juntada no credenciamento/cadastro ativo no sistema.

§ 1º As taxas de credenciamento anual, certidão de auditoria, inscrição estadual e a CND dos tributos estadual serão devidas normalmente; e

§ 2º As empresas revendedoras de veículos usados que desejam credenciar, deverão apresentar a documentação constante no *check-list* da Gerência de Credenciamento e Controle, bem como efetuar o pagamento das taxas de auditoria, credenciamento anual, apresentação da inscrição e a CND estadual.

Art. 2º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Atendimento e de Inovação Institucional, Gerências e Unidade de atendimento para ciência e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 24 de novembro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO